



Boletim CLASSIFICADOR



Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de

Setembro/2018

03/09 a 28/09



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
 Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	03/09/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	05/09/2018	0
Ofical de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis / Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade / Cartorio de Registro de Imoveis de Carapicuíba	SEMA DESPACHO	10/09/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	11/09/2018	0
GUARULHOS - PEDREIRA - MARÍLIA	SEMA 1.1.2 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	18/09/2018	0
Oficial de Registro de Imoveis e Anexos da Comarca de Americana	SEMA DESPACHO	18/09/2018	0
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caçapava	SEMA DESPACHO	19/09/2018	0
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos	SEMA DESPACHO	20/09/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	20/09/2018	0
SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Subseção I Próximos Julgamentos	20/09/2018	0
Processos entrados	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS	21/09/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	24/09/2018	0
RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/09/2018	SEÇÃO II CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	24/09/2018	0
Processos entrados e distribuídos	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS	24/09/2018	0
LEI Nº 13.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.	DGJUD - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO COMUNICADO Nº 03/2018	26/09/2018	0

Classificador ARPEN-SP - Setembro/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	26/09/2018	0
PROCESSOS DIGITAIS	SEMA DÚVIDAS REGISTRÁRIAS	26/09/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	27/09/2018	0
Processos entrados e distribuídos	SEMA - PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUIDOS	28/09/2018	0

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 03/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CARAGUATATUBA - VARA CRIMINAL - suspensão do atendimento ao público externo, nos dias 04 e 05/09/2018, com suspensão dos prazos processuais nas referidas datas, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes e das audiências designadas.

SANTA BRANCA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 31/08/2018, a partir das 14h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 05/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 03/09/2018, a partir das 15h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ofical de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis / Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade / Cartorio de Registro de Imoveis de Carapicuíba

Publicado em: 10/09/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 1001231-54.2017.8.26.0356 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mirandópolis - Apelante: Aero Clube de Mirandópolis - Apelado: Ofical de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis - Vistos. Trata-se de apelação interposta por Aero clube de Mirandópolis contra r. sentença que julgou procedente o pedido de providências instaurado para cancelamento do registro da associação "Aero Clube de Mirandópolis", lavrado sob nº 331, no livro A-1, em 28 de fevereiro de 2000, pelo Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mirandópolis/SP . É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso específico dos autos, foi instaurado pedido de providências para cancelamento do registro da associação Aero clube de Mirandópolis, entendendo o Oficial que há robustos indícios de nulidade de pleno direito, na forma do art. 214 da Lei 6.015/73, decorrente da violação de princípios elementares da atividade registral. Destarte, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. Intimem-se. São Paulo, 31 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Almir Pontes Rodrigues (OAB: 32450/ SP)

Nº 1002310-98.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial Cartorio Registro Imoveis Anexos Comarca de Piedade - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se sobre a possibilidade de averbação de servidão ambiental (fls. 5 e seguintes). Cuida-se, em razão do disposto no art. 167, II, "23", da Lei de Registros Públicos, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Assim, o recurso deve ser recebido como administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, cuja competência é da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 31 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

Nº 2009270-87.2018.8.26.0000/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo Interno - Carapicuíba - Agravante: Ivanir Costa - Agravante: Neusa Toledo Costa - Agravado: Cartorio de Registro de Imoveis de Carapicuíba - Trata-se de agravo interno interposto por IVANIR COSTA e NEUSA TOLEDO COSTA contra r. Decisão monocrática que rejeitou os Embargos de Declaração anteriormente opostos contra o v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento, em que não conhecido o recurso. Houve pedido de desistência do recurso . É o relatório. Os agravantes desistiram do recurso interposto. Em consequência, homologo a desistência requerida e julgo prejudicado o recurso. Comuniquem-se à origem e, oportunamente, arquivem-se os autos. Intimem-se. São Paulo, 31 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Thiago Ferreira Jota (OAB: 287710/SP) - Luiz Felipe Monteiro (OAB: 288549/SP) -

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 11/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPÃO BONITO - suspensão dos prazos processuais no dia 10/09/2018.

SANTA FÉ DO SUL - suspensão dos prazos processuais nos dias 05 e 06/09/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARULHOS - PEDREIRA - MARÍLIA

Publicado em: 18/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

GUARULHOS - suspensão do atendimento ao público externo das 8ª e 9ª Varas Cíveis, no período de 17 a 21/09/2018, e das 1ª e 10ª Varas Cíveis, no período de 24 a 28/09/2018, com suspensão dos prazos processuais nos referidos períodos, sem prejuízo das audiências já designadas e da apreciação das medidas urgentes.

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

PEDREIRA - suspensão do expediente forense no dia 18/09/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data, devendo o plantão extraordinário ser realizado na sede da Circunscrição Judiciária (Amparo), nos termos do art. 1188, inc. II, letra "a", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

MARÍLIA - PRÉDIO PRINCIPAL - suspensão dos prazos processuais no dia 18/09/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

Publicado em: 18/09/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 1007487-88.2016.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Americana - Apelante: Marco Antonio dos Reis Toledo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Vistos. Fls. 117/119: Anote-se.

No mais, esclareçam os apelantes se estão desistindo do recurso. Em caso positivo, tornem conclusos para homologação e devolução dos autos à origem, para as providências cabíveis. Int. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Gleberon Roberto de Carvalho Miano (OAB: 261846/SP) - Gustavo Frezzarin (OAB: 262073/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caçapava

Publicado em: 19/09/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 2135353-51.2018.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Caçapava - Agravante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Agravado: PORTAL DO LAGO OJZ CAÇAPAVA SPE LTDA - Trata-se de agravo de instrumento interposto por CPV HOMES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. contra r. decisão que em execução provisória determinou o imediato registro do loteamento a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 32.012 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caçapava. A agravante alegou, em suma, que interpôs recurso especial contra o v. acórdão que manteve a rejeição da impugnação que apresentou ao pedido de registro de loteamento formulado por PORTAL DO LAGO OJZ CAÇAPAVA SPE LTDA. e que a sentença prolatada em procedimento de dúvida imobiliária não comporta execução provisória. Foram solicitadas informações à MM. Juíza Corregedora Permanente (fls. 38) que informou que promoveu a reforma integral da r. decisão agravada (fls. 42/43). Diante disso, e com fundamento no art. 1018, § 1º, do Código de Processo Civil, declaro prejudicado o presente agravo de instrumento. Anote-se a juntada da procuração de fls. 49/50, para intimações. Oportunamente, comunique-se ao E. Juízo "a quo" e promova-se o arquivamento dos autos. São Paulo, 14 de setembro de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/SP) - Vinicius de Sordi Vilela (OAB: 326871/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos

Publicado em: 20/09/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 1004800-38.2016.8.26.0408 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Ourinhos - Apelante: Eloy Albanes Junior - Apelante: Wilson Dolci - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos - O pedido de fls. 128 está prejudicado diante do julgamento da apelação, conforme Acórdão de fls. 137/141. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Roberto Zanoni Carrasco (OAB: 120071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 20/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 14/09/2018, a partir das 17 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 20/09/2018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDA REGISTRÁRIA - PROCESSO DIGITAL

48. Nº 1000096-45.2015.8.26.0269/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Pinheiro Franco

- Embargante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogados: MIGUEL ANGELO ALVES PEREIRA - OAB/SP nº 141.588, ANALUCIA KELER - OAB/SP nº 149.615 e DELANO DAVID MORAES DA SILVA - OAB/SP nº 408.257

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados

Publicado em: 21/09/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/09/2018

1004286-19.2016.8.26.0236; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Ibitinga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1004286-19.2016.8.26.0236; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Carrocerias e Madeiras Cimal Toda LTDA; Advogado: Jose Carlos Benedito Marques (OAB: 58874/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga;

1000176-93.2018.8.26.0595; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Serra Negra; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000176-93.2018.8.26.0595; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sebastiao Antonio Cesila; Advogada: Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB: 287887/SP); Advogado: Marcos de Lima (OAB: 79445/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra;

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/09/2018

1008510-86.2017.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1008510-86.2017.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Almiro Rodrigues de Souza; Advogado: Edvaldo Florencio da Silva (OAB: 168607/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista;

1000108-72.2017.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Igarapava; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000108-72.2017.8.26.0242; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Alexandre Aguilar Junior; Advogada: Mara Fernanda Pimentel (OAB: 263951/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava;

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 24/09/2018

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

INDAIATUBA - CEJUSC - suspensão do expediente forense no dia 10/10/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

QUELUZ - suspensão do expediente forense no dia 24/09/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data

[↑ Voltar ao índice](#)

RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/09/2018

Publicado em: 24/09/2018

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 28ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/09/2018 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDA REGISTRÁRIA - PROCESSO DIGITAL

48. Nº 1000096-45.2015.8.26.0269/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAPETININGA - Relator: Pinheiro Franco

- Embargante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogados: MIGUELANGELO ALVES PEREIRA - OAB/SP nº 141.588, ANALUCIA KELER

Processos entrados e distribuídos

Publicado em: 24/09/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/09/2018

0018042-45.2017.8.26.0344; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Marília; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 0018042-45.2017.8.26.0344; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Aroldo Marques da Costa; Advogada: Daniela Zancope Ferrari (OAB: 139950/SP); Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelado: Empreendimento Dom Eco Villa Spe Ltda; Advogado: Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci (OAB: 123642/SP); Advogada: Sueli Regina de Aragão Gradim (OAB: 270352/SP); Advogada: Daniela Soares de Azevedo Manso (OAB: 120204/SP);

PROCESSOS ENTRADOS EM 18/09/2018

1000267-95.2018.8.26.0204; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: General Salgado; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000267-95.2018.8.26.0204; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Claudevanira Rodrigues de Mendonça Viana; Advogado: Pedro Cesar Cervantes (OAB: 230553/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado;

1117163-82.2017.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1117163-82.2017.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fabio Ryodi Matsui; Advogado: Alexandre de Calais (OAB: 128086/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/09/2018

1000413-22.2017.8.26.0415; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Palmital; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000413-22.2017.8.26.0415; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Concessionaria Auto Raposo Tavares S/A - Cart; Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Aline Nunes Miyahara (OAB: 288122/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/09/2018

Apelação 4

Total 4

1000108-72.2017.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Igarapava; 1ª Vara; Dúvida; 1000108-72.2017.8.26.0242; Registro de Imóveis; Apelante: Alexandre Aguilar Junior; Advogada: Mara Fernanda Pimentel (OAB: 263951/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000176-93.2018.8.26.0595; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio

eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Serra Negra; 1ª Vara; Dúvida; 1000176-93.2018.8.26.0595; Registro de Imóveis; Apelante: Sebastiao Antonio Cesila; Advogada: Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB: 287887/SP); Advogado: Marcos de Lima (OAB: 79445/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

LEI Nº 13.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado em: 26/09/2018

DGJUD - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário

DGJUD - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO Nº 03/2018

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, as Leis Federais nº 13.715, de 24/09/2018 e nº 13.718, de 24/09/2018.

LEI Nº 13.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Art. 2º O inciso II do caput do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92.

II - a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado; " (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 23 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente." (NR)

Art. 4º O art. 1.638 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1.638.

Parágrafo único. Perderá também por ato judicial o poder familiar aquele que:

I - praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão;

II - praticar contra filho, filha ou outro descendente:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

Torquato Jardim

Gustavo do Vale Rocha

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 26/09/2018

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPITAL - FÓRUM JOÃO MENDES JÚNIOR - 17º OFÍCIO CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 27/09 a 1º/10/2018, sem prejuízo das audiências já designadas, que serão realizadas nas salas nºs 827 e 829, e do atendimento das medidas urgentes.

CAPITAL - PRÉDIO PEDRO LESSA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/09/2018, a partir das 17 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

PAULÍNIA - suspensão do expediente forense nos dias 27 e 28/09/2018, no prédio do Fórum, localizado na Praça Vinte e Oito de Fevereiro, nº 180 - Centro, com suspensão dos prazos processuais na referida data

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 26/09/2018

SEMA

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

15. Nº 1044076-85.2016.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas. Advogados: LUCIANA TAKITO TORTIMA, OAB/SP nº 127.439 e EDNEY DE ALMEIDA SILVA, OAB/SP nº 278.183. - Adiado para a próxima sessão.

16. Nº 0000705-22.2018.8.26.0566 - APELAÇÃO - SÃO CARLOS - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Danga Empreendimentos Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. - Advogados: IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS, OAB/SP nº 173.163, DÉBORA CUNHA RODRIGUES, OAB/SP nº 316.117 e RUBERLEI BORGES VILARINHO, OAB/SP nº 231.010. - Adiado para a próxima sessão.

17. Nº 1002887-04.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelantes: Antonio de Melo e Neley de Melo. Apelado: 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Advogados: CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA, OAB/SP nº 172.405 e MARCUS VINICIUS KIKUNAGA, OAB/SP nº 316.247. - Adiado para a próxima sessão.

18. Nº 1000162-42.2018.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Pinheiro Franco - Apelante: Marcelo Emanuel Fangio Ferreira Cabral. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. - Advogados: JOÃO ALVES DA SILVA, OAB/SP nº 66.331 e ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES, OAB/SP nº 87.122. - Adiado para a próxima sessão.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 27/09/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/09/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAFELÂNDIA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 21/09/2018, a partir das 14 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

GUARULHOS - suspensão do atendimento ao público externo do 5º Ofício Criminal e do 6º Ofício Cível, no período de 28/09 a 08/10/2018, com suspensão dos prazos processuais no referido período, sem prejuízo das audiências já designadas e da apreciação das medidas urgentes.

LEME - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 25/09/2018, a partir das 17h30, no prédio do Fórum, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 770 - Centro, com suspensão dos prazos processuais nos dias 25 e 26/09/2018.

PALMITAL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 24/09/2018, a partir das 16h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data

SANTO ANDRÉ - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no período de 08 a 11/10/2018, devendo o plantão extraordinário ser realizado na Comarca de São Caetano do Sul, nos termos do art. 1188, inc. II, letra "b", das Normas de Serviço da corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados e distribuídos

Publicado em: 28/09/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/09/2018

0000051-03.2017.8.26.0491; Processo Físico; Apelação; Comarca: Rancharia; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 0000051-03.2017.8.26.0491; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A; Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Advogada: Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rancharia;

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2018

Apelação 1

Total 1

0000051-03.2017.8.26.0491; Processo Físico; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Rancharia; 1ª Vara; Dúvida; 0000051-03.2017.8.26.0491; Registro de Imóveis; Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A; Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Advogada: Natalia Silva Pereira (OAB: 277310/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rancharia; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet